



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA
DIREÇÃO
COMISSÃO LOCAL DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 13/2018/GEPE/FAR/REI/IFTO, DE 23 DE MAIO DE 2018
PROCESSO SELETIVO LOCAL 2018.2
CURSO TÉCNICO EM AGRICULTURA - MODALIDADE SUBSEQUENTE COM
CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA -
MODALIDADES SUBSEQUENTE COM CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E
CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO, nomeado pela Portaria nº 91/2018/REITORIA/IFTO, de 31 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, p. 25, de 30 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o presente edital para a realização do Processo Seletivo Local 2018-2 para preenchimento de: 30 (trinta) vagas com ingresso no curso Técnico em Agricultura, modalidade subsequente com conclusão do ensino médio; e, 30 (trinta) vagas com ingresso no curso Técnico em Informática, sendo 20 (vinte) vagas para a modalidade concomitante ao ensino médio e 10 (dez) vagas para a modalidade subsequente com conclusão do ensino médio.

1. DA VALIDADE

1.1. Os resultados deste processo seletivo terão validade para o período letivo de 2018.2, de acordo com as chamadas de estudantes selecionados que forem necessárias à composição da turma.

1.2. O candidato inscrito que não for selecionado ou que não efetuar sua matrícula irá compor uma lista de espera podendo ser convocado na ocasião de realização de novas matrículas, dentro da validade do processo seletivo, respeitando a sua ordem de classificação.

2. DAS VAGAS E CURSOS

2.1. Total de vagas: 60 (sessenta)

2.2. Curso técnico concomitante ao ensino médio: poderá inscrever-se para o curso técnico na forma concomitante ao ensino médio os candidatos que tenham o ensino fundamental completo e estejam matriculados e cursando o ensino médio, efetuando-se matrículas distintas para cada curso. Este estudante só receberá o diploma de técnico mediante a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio.

2.3. Cursos técnicos subsequentes com conclusão do ensino médio: poderão inscrever-se para os cursos técnicos na forma subsequente com conclusão do ensino médio os candidatos que tenham o ensino médio completo.

2.4. As informações referentes à distribuição das 60 (sessenta) vagas para os Cursos Técnico em Agricultura e Informática são apresentadas nos quadros, a seguir:

CURSO: TÉCNICO EM AGRICULTURA - SUBSEQUENTE		
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais	Turno: Matutino Horário: 07:00 às 11:30	Duração: 18 MESES

CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	2018-2
AGR1	VAGAS DE CONCORRÊNCIA GERAL	14 vagas
AGR2	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública, com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo e que se declare preto, pardo ou indígena.	6 vagas
AGR3	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública e com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo.	2 vagas
AGR4	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública, independente da renda familiar e que se declare preto, pardo ou indígena.	6 vagas
AGR5	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública e independente da renda familiar.	2 vagas
TOTAL DE VAGAS		30 vagas

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CONCOMITANTE		
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação	Turno: Vespertino Horário: 14:00 às 17:30	Duração: 24 MESES
CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	2018-2
INF1	VAGAS DE CONCORRÊNCIA GERAL	10 vagas
INF2	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública, com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo e que se declare preto, pardo ou indígena.	3 vagas
INF3	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública e com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo.	2 vagas
INF4	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública, independente da renda familiar e que se declare preto, pardo ou indígena.	3 vagas
INF5	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública e independente da renda familiar.	2 vagas
TOTAL DE VAGAS		20 vagas

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SUBSEQUENTE		
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação	Turno: Vespertino Horário: 14:00 às 17:30	Duração: 24 MESES
CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	2018-2
INF1	VAGAS DE CONCORRÊNCIA GERAL	4 vagas
INF2	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública, com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo e que se declare preto, pardo ou indígena.	2 vagas

INF3	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública e com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo.	1 vagas
INF4	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública, independente da renda familiar e que se declare preto, pardo ou indígena.	2 vagas
INF5	VAGAS RESERVADAS: estudante de Escola Pública e independente da renda familiar.	1 vagas
TOTAL DE VAGAS		10 vagas

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. O IFTO reservará 50% (cinquenta por cento) do total de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em Escolas Públicas, em decorrência da aplicação da política de reserva de vagas instituída pela Lei nº 12.711/2012, pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

3.2. Considera-se pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, assim definida pela Lei nº 9.394/1996 (LDB).

3.3. As escolas conveniadas, escolas pertencentes ao Sistema S (Sesi, Sesc, Senai e outros) e instituições de ensino similares não se equiparam ao conceito de escola pública, ainda que mantenham ensino gratuito.

3.4. Não poderá concorrer às vagas reservadas o candidato que tenha, em algum momento, cursado a etapa anterior de ensino em escolas privadas.

3.5. Os candidatos que declararem renda familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo deverão apresentar documentação que comprove esta situação no ato da matrícula.

3.6. O Edital que convocar o candidato à matrícula especificará o procedimento a ser obedecido para fins de comprovação de renda.

3.7. O cálculo da renda familiar será feito com base na documentação apresentada pelo candidato a partir dos critérios definidos em Lei.

3.8. A falta de apresentação de documentos que comprove a renda familiar implicará no cancelamento da classificação inicial e, se surgirem vagas, na reclassificação do candidato em outras possíveis chamadas.

3.9. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas serão reclassificados para o fim da lista de concorrência geral quando, convocados à matrícula e não a efetivarem por qualquer motivo.

3.10. De acordo com os critérios definidos pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

3.10.1. As vagas reservadas para o grupo de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

3.10.1.1. Aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e

3.10.1.2. Restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

3.10.2. As vagas reservadas para o grupo de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

3.10.2.1. Aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e

3.10.2.2. Restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

3.10.3. As vagas reservadas para o grupo de estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

3.10.3.1. Aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e

3.10.3.2. Restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

3.10.4. As vagas reservadas para o grupo de estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

3.10.4.1. Aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e

3.10.4.2. Restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

3.10.5. As vagas que restarem após a aplicação dos dispostos nos subitens serão ofertadas aos demais estudantes.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequentes com conclusão do ensino médio em Agricultura e Informática e Curso Técnico Concomitante ao ensino médio serão realizados por meio de uma PROVA OBJETIVA, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme quadro a seguir:

Grupo do Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa (10 questões);
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática (10 questões);
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia (4 questões); Física (4 questões); Química (4 questões)
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História (4 questões); Geografia (4 questões)

4.2. O Processo Seletivo Local para os Cursos Subsequentes em Agricultura e Informática admitirão candidatos que possuam o ensino médio completo e sem pendências de notas ou carga horária.

4.3. O Processo Seletivo Local para o Curso Concomitante em Informática admitirá candidatos que possuam o ensino fundamental completo e sem pendências de notas ou carga horária e que estejam cursando o ensino médio.

4.4. As vagas disponíveis por este Edital são destinadas para matrícula no primeiro período dos cursos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser feitas presencialmente, na Sala de Protocolo, do *Campus Avançado Formoso do Araguaia do IFTO*, no endereço: Rua do Açude/Lago Municipal, s/nº,

Centro, Formoso do Araguaia – TO, a partir do dia 21 de maio de 2018 até o dia 28 de junho de 2018, nos horários: 8h00 às 12h00, 13h00 às 18h00 e 19h00 às 22h00.

5.2. O preenchimento dos dados na Ficha de Inscrição, a opção pelo curso e código da vaga, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.3. No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo de sua inscrição, para fins de comprovação da mesma.

5.4. O candidato inscrito poderá fazer nova inscrição, sendo considerados os dados da última inscrição realizada.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não será cobrada taxa para inscrição no Processo Seletivo Local 2018.2. Será solicitado, no entanto, de cada candidato, no ato da inscrição, a doação de dois quilogramas de alimentos não perecíveis, que serão posteriormente distribuídos para instituições filantrópicas locais.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. O candidato deverá informar corretamente, no espaço destinado no formulário de inscrição, o número do documento de identificação e do CPF, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento do formulário de inscrição. No dia de realização da prova, é obrigatória a apresentação do documento de identificação original indicado no formulário de inscrição, exceto nos casos previstos no subitem 7.5.

7.1.1. Para fins de identificação do candidato, não será aceito o protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação junto ao órgão expedidor.

7.1.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

7.1.3. Terá a sua inscrição **CANCELADA** e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Local 2018.2, o candidato que usar documento de identificação ou CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, podendo a Comissão Local do Processo Seletivo, utilizar-se de identificação datiloscópica para averiguar o cumprimento da disposição deste item.

7.2. Somente serão considerados como documentos de identificação aqueles expedidos pela Secretaria/Diretorias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Reservista, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

7.2.1. Para a participação no certame, também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo com foto.

7.3. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, ou Passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.

7.4. É obrigatória a apresentação do documento original indicado no formulário de inscrição na data de realização das provas, não sendo aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas.

7.5. Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, à comissão local do processo seletivo, o Boletim de Ocorrência Policial (BO) emitido, no máximo, 30 dias antes da data da prova.

7.5.1. O candidato que apresentar BO poderá ter sua digital coletada e assinará um Termo de Compromisso ante a Comissão do Processo Seletivo Local, assumindo a responsabilidade em providenciar 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, apresentando-a no ato da matrícula, caso aprovado, sob pena de perder seu direito à vaga no caso de descumprimento do compromisso firmado no referido termo.

7.6. O candidato que fizer uso de meios fraudulentos em qualquer das etapas do certame será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Local 2018.2.

8. DAS PROVAS

- 8.1. As provas do Processo Seletivo Local 2018.2 serão aplicadas no dia 1º de julho de 2018, às 09h00 (horário local) até às 12h30, no *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO, no endereço: Rua do Açude/Lago Municipal, s/nº, Centro, Formoso do Araguaia - TO. Os portões serão abertos às 08h00 e fechados às 08h50 (horário local).
- 8.2. As **Provas para Estudantes Especiais** serão aplicadas no dia 1º de julho de 2018, às 09h00 (horário local) até às 12h30. Os portões serão abertos às 08h00 e fechados às 08h50 (horário local).
- 8.3. O candidato deverá consultar seu local de prova e sala a partir do dia 18 de junho de 2018, às 08h00, no Mural do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO, no endereço: Rua do Açude/Lago Municipal, s/nº, Centro, Formoso do Araguaia - TO ou no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/formoso/campus-formoso/seletivos-formoso>
- 8.4. As provas terão a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, não sendo permitida a entrada do candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 8.5. É de responsabilidade do candidato verificar o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local, dia e horário diferentes dos mencionados no item 7.1.
- 8.6. Para o acesso ao local determinado para a realização das provas o candidato deverá estar munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição, trazendo consigo, para a resolução da prova, **caneta esferográfica de tinta PRETA ou AZUL, fabricada em material transparente.**
- 8.7. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta PRETA ou AZUL, caso houver falha por parte da leitora.
- 8.8. Não terá sua prova corrigida o candidato que apresentar seu cartão-resposta com rasuras que impossibilitem a leitura das informações, o que ensejará sua eliminação do Processo Seletivo Local 2018.2. Em nenhuma hipótese será fornecida uma cópia do cartão-resposta, sendo este pessoal e insubstituível.
- 8.9. O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após 2 (duas) horas a partir do início da aplicação das provas, e somente levará o caderno de provas após 3 (três) horas do início do certame.
- 8.10. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas, calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo.
- 8.10.1. Durante a realização das provas, será proibido portar aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, bips, controles remotos, aparelhos de som, equipamentos eletrônicos em geral.
- 8.10.2. Recomenda-se não levar os aparelhos citados no item anterior ao local de prova.
- 8.10.3. Durante a realização da prova, caso algum equipamento eletrônico seja acionado, o candidato será eliminado automaticamente do certame.
- 8.10.4. A Comissão do Processo Seletivo Local não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova e deixados no local, nem por danos neles causados.
- 8.11. Ao deixar a sala de prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o cartão-resposta, devidamente assinado, e sair imediatamente do local(prédio) de realização da prova.
- 8.12. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova até que todos possam entregar o cartão-resposta e assinar a ata de presença.
- 8.13. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 8.14. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços etc., e ainda óculos de sol durante a realização da prova, devendo estes serem guardados pelo próprio candidato.
- 8.15. O IFTO, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Local 2018.2, bem como sua autenticidade, poderá identificar datiloscopicamente (impressão digital) todos os candidatos. A não aceitação deste procedimento implicará a desclassificação automática do candidato.

8.16. Não haverá segunda chamada para realização da prova. O não comparecimento na data e horário da prova estabelecidos no cronograma - item 14, implicará a eliminação automática do candidato.

9. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

9.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especializado e/ou específico para a realização da prova deverá solicitá-lo, após preenchido o formulário específico, disponível no setor de protocolo *Campus CA-Formoso*, com um laudo/declaração/atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses que comprove a necessidade do atendimento diferenciado, até o prazo final das inscrições, conforme cronograma (item 14).

9.2. O laudo/declaração/atestado médico deverá especificar o grau e/ou o auxílio de necessidade do candidato e indicar claramente quais os recursos necessários (materiais, equipamentos, etc.) para a realização da prova.

9.3. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar atendimento específico, disponível no setor de protocolo *Campus CA-Formoso*, e deverá, obrigatoriamente, levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

9.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

9.3.2. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

9.3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no prédio de realização da prova sem a presença do acompanhante adulto.

9.4. A solicitação de atendimento especializado e/ou específico será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.5. A não solicitação implica a não concessão de atendimento especializado e/ou específico no dia da realização das provas.

10. DO NOME SOCIAL

10.1. Considerando a Resolução CNCD-LGBT n.º 12, de 16 de janeiro de 2015, as pessoas travestis e transexuais e todas aquelas pessoas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais terão, mediante requerimento, o direito de optar pela utilização de seu nome social.

10.2. O requerimento estará disponível no setor de protocolo *Campus CA-Formoso*, em data prevista no cronograma (item 14).

10.2.1. O requerimento de inclusão do nome social será considerado apenas para efeito de inscrição no processo seletivo corrente, não sendo seu uso válido para outro fim dentro da instituição de ensino.

10.2.2. Para candidatos menores de 18 anos, será exigido, no ato da entrega do formulário de inclusão do nome social, autorização dos pais ou responsável.

10.3. A não solicitação implica a não concessão de atendimento especial no dia da realização das provas.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. O resultado final será divulgado no mural do *Campus Avançado Formoso* do IFTO, no endereço: Rua do Açude/Lago Municipal, s/nº, Centro, Formoso do Araguaia - TO e no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/formoso/campus-formoso/seletivos-formoso>

11.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida nas provas.

11.3. A convocação dar-se-á até o preenchimento total das vagas ou esgotamento dos nomes das listas de classificação.

11.4. Após o preenchimento das vagas de concorrência geral, a ocupação das vagas será feita de acordo com as vagas reservadas, obedecendo ao percentual de vagas para cada critério e a

classificação dos candidatos às vagas reservadas. As vagas reservadas que não forem preenchidas, nos casos previstos pela Lei nº 12.711/2012 e pelo Decreto nº 7.824/2012, serão disponibilizadas para concorrência entre os diferentes critérios das vagas reservadas com lista de suplência de candidatos classificados. Se persistir a sobra de vagas, estas serão destinadas para concorrência geral.

11.5. Depois de concluída a convocação de todos os candidatos classificados, novos períodos para inscrições e matrículas poderão ser definidos.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá protocolizar recurso, em formulário próprio disponível no Setor de Protocolo, do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO, referente a qualquer etapa do Processo Seletivo Local 2018.2, em até 24 horas após a publicação, nos horários das 13h00 às 17h00 e 18h00 às 22h00.

12.2. Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico.

12.3. Não serão analisados os recursos não preenchidos em formulário próprio determinado por este Edital.

12.4. Não será concedida, em hipótese alguma, revisão de recurso ou recurso do recurso.

12.5. Em caso de deferimento do recurso, haverá uma nova publicação, não cabendo mais recursos.

13. DAS MATRÍCULAS PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS

13.1. Os candidatos selecionados e convocados deverão efetuar suas matrículas no Setor de Protocolo, do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO, nos horários: 8h00 às 12h00, 13h00 às 17h00 e 18h00 às 22h00, acompanhados pelos pais ou responsável, quando o candidato for menor de 18 anos.

13.2. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

- Uma foto recente 3x4cm;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, ou documento equivalente (original e cópia);
- Carteira de Identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau) ou documento equivalente (original e cópia);
- Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2º grau) ou documento equivalente (original e cópia);
- Título de Eleitor, obrigatório somente para maiores de 18 anos (original e cópia);
- Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral, somente para maiores de 18 anos (original e cópia);
- Comprovante de cumprimento das obrigações militares, somente para homens maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia);
- Comprovante de endereço (original e cópia);
- Preenchimento de ficha socioeconômica (entregue no ato da matrícula).

13.3. A falta de algum dos documentos, anteriormente mencionados, vedará a efetivação da matrícula.

13.4. O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

13.5. O candidato que não efetuar a matrícula no período fixado perderá o direito à vaga e será reclassificado para o final da lista nas chamadas seguintes, se houver.

14. CRONOGRAMA

Atividade	Data	Horários
Publicação do Edital	21/05/2018	8h às 12h, 13h às 17h e 18h às 22h
Inscrições	21/05/2018 até 28/06/2018	8h às 12h, 13h às 17h e 18h às 22h
Inclusão do nome social	21/05/2018 até 28/06/2018	8h às 12h, 13h às 17h e 18h às 22h
Solicitação de atendimentos especializado e/ou específico	21/05/2018 até 28/06/2018	8h às 12h, 13h às 17h e 18h às 22h
Divulgação do local de Provas	29/06/2018	18h
Provas	01/07/2018	9h às 12h30
Gabarito Preliminar	02/07/2018	18h
Resultado Preliminar	04/07/2018	18h
Resultado Definitivo	06/07/2018	18h
Matrículas 1ª Chamada	09/07/2018 até 13/07/2018	8h às 12h, 13h às 17h e 18h às 22h
Matrículas 2ª Chamada	16/07/2018 até 20/07/2018	8h às 12h, 13h às 17h e 18h às 22h
Matrículas 3ª Chamada	23/07/2018 até 27/07/2018	8h às 12h, 13h às 17h e 18h às 22h

15. OBJETIVOS DOS CURSOS

15.1. CURSO TÉCNICO EM AGRICULTURA

15.1.1. Formar profissionais com capacidade de aprender permanentemente na perspectiva do mercado de trabalho, com a percepção e raciocínio lógico que lhes permitam a compreensão e resolução de problemas, exercendo atividades de planejamento, execução e condução de projetos na área agrícola; oportunizar uma profissionalização para o ingresso no mercado de trabalho e buscar a formação de um profissional capaz de desenvolver ações relacionadas à análise das características econômicas, sociais e ambientais do setor agrícola; aprimorar o estudante como pessoa humana, incluindo a formação ética, cidadania, desenvolvimento do pensamento crítico, da autonomia intelectual e do trabalho em equipe; interagir para a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática de modo a formar profissionais capazes de planejar, executar, acompanhar, fiscalizar, projetar e aplicar inovações nos processos da agricultura; planejar, executar e monitorar etapas da produção agrícola e acompanhar a colheita e a pós-colheita, auxiliando na implantação e gerenciamento de sistemas de controle de qualidade na produção agrícola; identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos; formar profissionais com senso crítico e analítico capazes de elaborar laudos, perícias, pareceres, relatórios e projetos técnicos; permitir ao estudante desenvolver competências para atuar em atividades de extensão, associativismo, cooperativismo e empreendedorismo; permitir ao estudante desenvolver competências para atuar em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa aplicada.

15.2. CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

15.2.1. Formar profissionais em informática, capazes de aprender permanentemente, desenvolver raciocínio lógico, compreender e resolver problemas e trabalhar em equipe; promover a capacidade de continuar aprendendo, de acompanhar e suscitar mudanças nas condições de trabalho e na resolução de problemas; oferecer condições ao estudante para que se capacite de desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação; Utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados; Realizar testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados; Executar manutenção de programas de computadores implantados; Trabalhar em equipes com iniciativa, criatividade e sociabilidade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Local 2018.2 implicará a aceitação irrestrita de suas normas e exigências, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

16.2. Serão divulgados, sempre que necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficar atento a qualquer comunicação que, caso necessário, seja divulgada nos murais do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO, e no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/formoso/campus-formoso/seletivos-formoso>

16.3. O candidato que efetuar sua matrícula está ciente de que frequentará suas aulas no *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO, e/ou outro local indicado pela Direção do *Campus*, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive aos sábados e em outros turnos.

16.4. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, da Organização Didático-Pedagógica (ODP) do Curso Técnico do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, dos regulamentos existentes dos Cursos Técnicos e do Regimento Disciplinar Discente.

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo Local 2018.2, no mural do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO, e na página <http://www.ifto.edu.br/formoso/campus-formoso/seletivos-formoso>

16.6. Qualquer irregularidade, cometida por professores, servidores técnico administrativos e estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo Local, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente.

16.7. Os horários constantes nesse edital são determinados pelo horário local do Estado do Tocantins.

16.8. O IFTO se reserva o direito de, eventualmente, chamar um número de candidatos maior que o previsto no Edital, caso haja condições para tal.

16.9. Casos omissos não previstos nesse Edital serão julgados pela Direção do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO, depois de ouvidos os Colegiados e Setor de Registros Escolares.


Marlon Santos de Oliveira Brito
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Santos de Oliveira Brito, Diretor**, em 14/06/2018, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0366177** e o código CRC **CA9F287D**.

 Rua do Açude, s/n.º
próximo ao Lago Municipal
CEP 77.470-000 Formoso do Araguaia - TO
(63) 3357-1982
formoso.ifto.edu.br - formoso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.011453/2018-41

SEI nº 0366177